O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e recredenciado pela Portaria n.º 1.378/2018 de 19/12/2018, publicada no D.O.U. n.º 244 de 20/12/2018, mantido pelo **UNINTER EDUCACIONAL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-150, por meio da Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA torna públicas as normas que regem o **PROCESSO SELETIVO PRESENCIAL SETEMBRO 2020_REGIME QUADRIMESTRAL** para ingresso nas vagas Remanescentes dos cursos Superiores de Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia, ministrados na modalidade presencial, exclusivamente nos Campi em Curitiba/PR, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394/1996, na Portaria nº 1.120/1999, na Portaria nº 391/2002, no Parecer CES nº 98/1999, no Decreto nº 9.057/2017 e demais dispositivos legais complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A seleção de candidatos para o ingresso nos cursos de graduação, ministrados na **MODALIDADE PRESENCIAL REGIME QUADRIMESTRAL**, será realizada por meio de processo seletivo **100% *ON-LINE.***

1.2. As vagas são ofertadas para todos os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente (técnico, magistério, supletivo de 2º grau e outros), conforme Lei nº 5.692/1971 e Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996.

1.3. É expressamente vedado realizar a matrícula no processo seletivo sem antes ter concluído o Ensino Médio/Equivalente em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.

1.4. Aos Portadores de Diploma, Transferência Externa são oferecidas vagas remanescentes.

1.5. **Para os Portadores de Diploma**: as vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

1.5.1. É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso por **PORTADOR DE DIPLOMA sem antes ter recebido Diploma de Graduação** registrado por Instituição de Ensino competente conforme previsto pela Resolução nº 379/2004 - CES.

1.6. **Para EGRESSOS UNINTER:** as vagas serão oferecidas para todos os candidatos **portadores de diploma do Cursos Superiores emitidos pelo Centro Universitário Internacional UNINTER**, considerando a especificidade do Diploma descrito no item 15, subitens 15.6.3.

1.7. **Para Transferência Externa:** as vagas são oferecidas para todos os candidatos vinculados (em situação de matrícula ativa ou trancada) em Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior – IES, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC conforme previsto pela Portaria nº 230/2007.

1.7.1. É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso por **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** de candidatos que não possuam vínculo com IES credenciadas em cursos superiores de graduação.

1.8. Ao inscrever-se no processo seletivo, os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, no Informativo de Matrícula da Graduação, no Regimento Interno, nas Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não poderão alegar desconhecimento.

1.9. A Instituição não faz reserva de vagas.

1.10. As provas do processo seletivo serão realizadas no Campus Tiradentes: Rua Saldanha Marinho, 131 e/ou demais locais indicados pela Instituição.

2. DOS CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS E VAGAS

2.1. As vagas são ofertadas exclusivamente nos Campi do Centro Universitário Internacional UNINTER que constam no site uninter.com e no ANEXO II deste Edital, QUADRO II.

2.2. A relação dos cursos ofertados, forma de oferta, dia, horário, duração, vagas e início das aulas, para este processo seletivo, constam no ANEXO II deste Edital, QUADRO II.

2.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a confirmação dos dados fornecidos no momento da realização da inscrição, no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito, data, horário da prova e modalidade de ensino, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.

2.4. Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição no processo seletivo não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo para a aplicação das provas, para possibilitar a efetivação da inscrição.

2.5. Por razões de segurança e de direitos autorais, a Coordenação do Processo Seletivo e Acesso-CPSA se reserva o direito de não fornecer exemplares ou cópias dos cadernos de Prova aos candidatos ou a outras instituições, mesmo depois do encerramento do processo seletivo.

2.6. Não haverá vista, revisão de prova ou de gabarito, em nenhuma hipótese.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas no período constante no ANEXO I deste edital, QUADRO I.

3.2. Para a realização da inscrição serão solicitadas as seguintes informações pessoais do candidato: Documento de Identidade - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Endereço, Telefone, Endereço Eletrônico (E-mail) e Número do registro no ENEM (se for o caso).

3.3. Para efetuar a inscrição no Vestibular é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. Candidatos estrangeiros que não possuem CPF deverão providenciar, em tempo, o referido documento.

3.4. Alteração do número do CPF, tanto na inscrição quanto na matrícula, é proibida.

3.5. É expressamente vedada a realização da prova do vestibular sem antes ter concluído os procedimentos de inscrição previstos neste EDITAL, sob pena de automática anulação da prova.

3.6. As inscrições serão realizadas em um dos seguintes locais:

a) **INTERNET:** no site uninter.com;

b) **CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC):** 0800 702 0500, informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição;

c) **CENTRAL DE ATENDIMENTO:** o candidato deverá comparecer à Central de Atendimento da Instituição no Campus Tiradentes, localizado na Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR.

3.7. As **OPÇÕES DE INGRESSO** disponíveis e o respectivo valor da **TAXA DE INSCRIÇÃO** são:

a) **VESTIBULAR *ON-LINE* = SEM *TAXA DE INSCRIÇÃO***;

b) **SOMENTE ENEM = *SEM TAXA DE INSCRIÇÃO***. No ato do preenchimento da inscrição, o candidato deverá informar o número de registro do ENEM. O candidato não realizará a prova, sua nota será a nota obtida na redação do ENEM. A liberação do resultado ocorre de **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA** após às 17h. A divulgação do resultado será feita conforme item 4.8 deste Edital;

3.8. Tanto na situação de opção de ingresso por **VESTIBULAR** como por **SOMENTE ENEM**, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas, seguir as demais instruções e consultar o Comprovante de Inscrição no site: uninter.com Link comprovante de inscrição.

3.9. O candidato inscrito que optar pela mudança de opção de ingresso, de Vestibular para utilização da Nota do Enem, deverá solicitar a alteração na CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC):0800 702 0500 ou diretamente na Central de Atendimento antes da efetivação da matrícula. Uma vez deferida a solicitação, o resultado será disponibilizado conforme item 4.8 deste Edital.

c) **APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR = *SEM TAXA DE INSCRIÇÃO*** – **Migração automática.** O candidato aprovado no processo seletivo anterior não realizará nova inscrição e não comparecerá para a realização da prova, conforme o item 5 desse Edital.

d) **APROVEITAMENTO DE NOTA = TAXA DE INSCRIÇÃO: *SEM TAXA DE INSCRIÇÃO* – Automático**. O candidato que não tenha sido migrado, ao realizar a inscrição no processo seletivo vigente, dentro do período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I passará, automaticamente, à situação de APROVADO, conforme o item 5.7 desse Edital.

e) **PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA: = *SEM TAXA DE INSCRIÇÃO*** – Depois da realização da inscrição, serão disponibilizados o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** e, em seguida, o candidato poderá acessar o Portal do Candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login para maiores informações.

3.10. **EGRESSOS UNINTER: = SEM *TAXA DE INSCRIÇÃO* -** As inscrições dos alunos formados nos cursos superiores do **Centro Universitário Internacional Uninter** serão realizadas diretamente na Central de Atendimento da Instituição no Campus Tiradentes, localizado na Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR ou entra em contato com a CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): 0800 702 0500 informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição.

3.11. Em qualquer uma das OPÇÕES DE INGRESSO deverá ser preenchida a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas, seguir as demais instruções do Comprovante de Inscrição no site: uninter.com Link comprovante de inscrição.

3.12. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar apenas um curso dentre os que estão sendo ofertados na modalidade semipresencial pelo Centro Universitário Internacional UNINTER.

3.13. O Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.

3.14. De acordo com o Art. 97 da Lei n.º 6.815/1980, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que, no ato da matrícula, deverão postar: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE válido) e Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino, em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, para as demais opções de ingresso deste Edital, deverá postar o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira, apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.

3.15. Eventuais **CORREÇÕES** OU **ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição poderá ser realizada diretamente pelo Portal do Candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login no ícone DADOS CADASTRAIS, que mostrará informações preenchidas pelo candidato no momento da inscrição, e permitirá a atualização dos dados.

3.16. **ALTERAÇÃO DE CURSOS:**

a) A Central de Atendimento, o Polo ou o candidato poderão realizar a alteração do curso eleito entre os cursos constante no ANEXO II deste Edital, QUADRO II, por meio do site uninter.com Link comprovante de inscrição até antes da matrícula, período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I. Depois de matriculado, o aluno que desejar mudar de curso deverá solicitar a alteração via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.

3.17. Somente poderá ser realizada alteração de curso entre os cursos correspondentes à mesma FORMA DE INGRESSO.

3.18. Caso queira outro curso com forma de ingresso diferente ao qual se inscreveu, deverá o Candidato se inscrever no processo seletivo referente ao curso de seu interesse.

3.19. Para o **VESTIBULAR *ON-LINE*,** a prova deverá ser realizada em local com acesso à internet, e poderá ser acessada logo após a finalização da inscrição.

3.20. Os candidatos que realizarem suas inscrições em Feiras ou Processos Seletivos promocionais deverão certificar-se de que sua inscrição foi concluída e que consta em nosso sistema com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência da data de realização da prova, devendo contatar a CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): 0800 702 0500, se houver qualquer dúvida.

3.21. Caso ocorra o preenchimento total das vagas para determinado curso antes do encerramento do período de inscrições, a Instituição se reserva o direito de não realizar as Provas de Vestibular para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso de sua preferência.

3.22. A inscrição do candidato poderá ser cancelada, se não forem cumpridas normas, procedimentos e prazos previstos neste Edital.

3.23. Ressalvada a hipótese do item anterior, as inscrições não serão excluídas/canceladas, mas somente serão efetuadas alterações quando necessário, conforme subitem 3.15 desse edital, permanecendo essas em nosso banco de dados, salvo em situações em que o candidato esteja inscrito em dois processos seletivos vigentes ou mais.

4. DOS CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

4.1. O candidato que pretende utilizar a nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio – deverá realizar a inscrição para a participação no processo seletivo, nos termos deste Edital, identificando a opção e indicando que pretende utilizar exclusivamente a nota do ENEM. A opção de ingresso com o uso da nota no ENEM desobriga o candidato a comparecer para a realização da prova do Vestibular.

4.2. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, o número de registro do ENEM no ato da inscrição para posterior coleta da informação junto ao cadastro do INEP/MEC.

4.3. Qualquer erro no preenchimento do número de inscrição do ENEM implicará no não aproveitamento do resultado do desempenho desse exame no processo seletivo da Instituição.

4.4. Serão considerados os resultados do ENEM obtidos pelos candidatos nos anos anteriores à realização deste processo seletivo, a partir de 2010, facultando-se ao candidato a opção pela nota obtida em um dos anos válidos. **É de responsabilidade do candidato no ato da inscrição optar pelo ano do ENEM que teve melhor desempenho**.

4.5. O candidato que, no ato da inscrição, tenha optado pelo **Vestibular *On-line***, mas que possua aprovação na **REDAÇÃO DO ENEM** em um dos anos válidos, conforme item 4.4, poderá optar por alterar a opção de ingresso, para tanto, deverá entrar em contato **com o POLO que está vinculado e informar sua decisão**. Assim como, o candidato que optou pela forma de ingresso SOMENTE ENEM, mas que não tenha obtido a aprovação conforme item 4.6, poderá contatar o POLO para solicitar a mudança da opção de ingresso para **VESTIBULAR *ON-LINE***.

4.6. **Serão automaticamente desclassificados os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 200 (duzentos) na Redação do ENEM**.

4.7. Faculta-se à Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA, a qualquer momento, solicitar ao candidato a comprovação do seu desempenho na prova do ENEM por meio da apresentação do seu Boletim Individual de Resultados, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.8. A liberação do resultado do candidato optante pelo ENEM ocorre as SEGUNDAS, QUARTAS e SEXTAS-FEIRAS após às 17h no site uninter.com Link Processos Seletivos – Resultados, na CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): 0800 702 0500.

4.9. A opção pela utilização da nota do ENEM no concurso vestibular não garante a aprovação do candidato.

4.10. É de responsabilidade do candidato inscrito com a opção SOMENTE ENEM certificar-se de sua aprovação realize os procedimentos de matrícula descritos no item 15.

4.11. Qualquer erro no preenchimento do número de inscrição do ENEM implicará no não aproveitamento do resultado do desempenho desse exame no processo seletivo da Instituição.

4.12. Além dos habituais status de **APROVADO** e **REPROVADO** utilizados para a divulgação de resultado, especificamente para o ENEM, é utilizado o status de **FALTANTE** para identificar que o número do ENEM informado é incorreto ou pertence a outra pessoa.

4.13. Mediante a identificação do status de **FALTANTE**, o candidato, de posse dos dados corretos deverá solicitar a devida correção para reversão da situação, nova coleta e disponibilização de novo resultado ao inscrito.

4.14. A aprovação com a opção da nota do ENEM na Instituição NÃO possui nenhuma relação com bolsas de estudo nem desconto em taxas ou mensalidades.

5. DO APROVEITAMENTO DE NOTA DE PROCESSO SELETIVO ANTERIOR

5.1. O candidato que tenha sido aprovado em processo seletivo anterior na Instituição, dentro da mesma MODALIDADE DE ENSINO, porém, tenha perdido o prazo de matrícula, terá sua nota aproveitada para o processo seletivo vigente e a sua nota será a nota obtida no processo seletivo anterior a este.

5.2. A forma de ingresso por APROVEITAMENTO isenta o pagamento da taxa de inscrição e desobriga o candidato da realização da prova do processo seletivo.

5.3. É de responsabilidade do candidato aprovado por APROVEITAMENTO – Migração automática ou APROVEITAMENTO de nota – Automático, certificar-se de sua aprovação para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste Edital.

Aproveitamento de Vestibular - Migração automática

5.4. A Migração automática ocorre uma única vez, automaticamente e em massa, ou seja, não existe migração individual ou retroativa.

5.5. A migração desses candidatos será realizada depois do prazo final de matrícula do processo seletivo em que participou, somente depois deste prazo o resultado será liberado para o novo processo seletivo vigente.

5.6. O critério utilizado para a migração é a data em que o candidato realizou a inscrição, e o período que será migrado é estipulado previamente por esta Instituição de Ensino de acordo com os critérios (data/período).

5.7. O resultado da aprovação do candidato participante do processo em que não efetivou sua matrícula, ficará liberado para o processo vigente, depois da realização da migração conforme os itens 5.5 e 5.6.

Aproveitamento de Nota – Automático

5.8. Ao realizar a inscrição para o processo seletivo vigente, o candidato que tenha obtido nota para aprovação em processo seletivo anterior, mas que não tenha sido migrado, passará, automaticamente, à situação de APROVADO.

5.9. A aprovação será imediata e poderá ser consultada no próprio comprovante de inscrição.

5.10. O período de matrículas é o mesmo constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

6. DO PORTADOR DE DIPLOMA

6.1. São vagas remanescentes oferecidas para todos os candidatos portadores de **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

6.2. Os cursos descritos no ANEXO II deste Edital, QUADRO II poderão ser ofertados a portadores de diplomas de cursos de graduação.

6.3. A MATRÍCULA deverá ser realizada conforme item 15.

6.4. É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso por PORTADOR DE DIPLOMA sem antes ter recebido Diploma de Graduação registrado por Instituição de Ensino competente conforme previsto pela Resolução nº 379/2004 - CES.

6.5. Uma vez esgotadas as vagas para determinado curso, encerram-se as inscrições para o Processo de ingresso por **PORTADOR DE DIPLOMA** automaticamente.

7. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

7.1. São vagas remanescentes oferecidas para todos os candidatos vinculados (em situação de matrícula ativa ou trancada) em **Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior – IES, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pela Portaria nº 230/2007.

7.2. Os cursos descritos no ANEXO II deste Edital, QUADRO II poderão ser ofertados a candidatos vinculados a IES credenciadas em cursos de graduação independentemente da área de formação.

7.3. Não serão aceitas solicitações de transferência:

a) de alunos em situação de abandono na instituição de origem;

b) se o aluno tiver se desligado da instituição de origem.

7.4. Nestes casos, os candidatos deverão realizar processo seletivo para ingresso.

7.5. A MATRÍCULA deverá ser realizada conforme item 15.

8. DA INCLUSÃO DA 2ª OPÇÃO DE CURSO

Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula no mesmo processo seletivo

8.1. Os processos seletivos da mesma FORMA DE INGRESSO desta Instituição permitem apenas uma inscrição por CPF, portanto, o candidato na situação de **APROVADO** ou **MATRICULADO** em processo seletivo da mesma FORMA DE INGRESSO vigente, interessado em cursar 2 (dois) cursos ou mais, **desde que não coincidam com o mesmo horário de aula**, deve aguardar a aprovação, se for o caso, em seguida informar ao POLO ou a Central de Atendimento o interesse em cursar outro curso. O próprio POLO encaminhará a solicitação para a Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA para a inclusão da 2ª opção

de curso, conforme procedimentos abaixo:

a) HAVENDO VAGAS DISPONÍVEIS no outro curso pretendido, o boleto para o 2º curso ficará liberado;
a) A matrícula para a 2ª opção de curso ocorrerá conforme item 15;
b) Para esse candidato serão realizadas duas matrículas com registros acadêmicos separados.

Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula sendo ingressante de um processo seletivo anterior

8.2. O aluno matriculado na TURMA ANTERIOR em um dos cursos, correspondente aos processos seletivos constantes neste Edital, caso queira ingressar no segundo CURSO ou MAIS, poderá realizar nova inscrição no processo vigente, com aprovação automática, conforme o item 5 subitens 5.8 e 5.9.

8.3. O desconto para **CURSAR 2 (DOIS) CURSOS ou MAIS** na modalidade Presencial é de 5% na mensalidade de cada curso, desde que o pagamento seja feito até o vencimento.

8.4. Depois da liquidação do boleto da segunda opção de curso e da efetivação da nova matrícula, o aluno deverá solicitar o cálculo para a mensalidade com o desconto em ambos os cursos, pelo e-mail gestaodebolsas@uninter.com informando no assunto: DESCONTO PARA CURSAR DOIS CURSOS, e no corpo do e-mail (Nome Completo, CPF e RU) e aguardar o retorno.

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

9.1. O candidato com necessidades educacionais especiais deverá identificar sua condição especial no campo específico constante do formulário de inscrição para o vestibular, e indicar as suas necessidades de atendimento educacional, a fim de que a Instituição possa providenciar os recursos apropriados para a natureza de sua diversidade, a saber:

a) Direito a tempo de prova estendido de, no mínimo, cinquenta por cento do tempo a mais do concedido aos demais candidatos;
b) Para candidatos Surdos, serão enviados cadernos de provas, em forma de vídeos, com a gravação em Libras Língua Brasileira de Sinais das questões da prova;
c) Para pessoas com baixa visão, serão disponibilizadas provas com caracteres ampliados, na fonte preferida e indicada pelo candidato;
d) As provas realizadas por pessoas surdas terão correção de textos sob critério diferenciado, em conformidade com a legislação brasileira.

9.2. Os candidatos que não identificarem sua necessidade educacional especial e não indicarem as suas necessidades de atendimento, no ato da inscrição, não contarão com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição não recebeu as devidas informações.

9.3. Estão contempladas na classificação de pessoas com necessidades educacionais especiais as pessoas com deficiência física e motora, pessoas com deficiência visual, pessoas com surdez e deficiência auditiva, pessoas com deficiência intelectual, pessoas com deficiência múltipla, pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e pessoas com disfuncionalidades.

9.4. Às pessoas com deficiência serão asseguradas as condições especiais previstas na legislação brasileira, em especial na Lei Brasileira de Inclusão LBI 13.146 de 2015.

10. DO LOCAL E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Do vestibular 100% online

10.1. A inscrição para o processo seletivo de vestibular online, será realizada exclusivamente no SITE https://www.uninter.com/, após preencher a ficha, o candidato receberá uma mensagem no endereço de e-mail cadastrado, informando que a inscrição foi realizada com sucesso, bem como as orientações para acesso da prova do vestibular, juntamente com o link que direcionará o candidato para realização da prova vestibular no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA UNIVIRTUS..

10.2. O candidato poderá acessar a prova de Vestibular, logo após a finalização da inscrição, pelo comprovante de Inscrição, bem como poderá seguir a orientação que será enviada para o e-mail cadastrado no momento do preenchimento da inscrição, conforme item 10.1.

10.3. A prova terá tempo de duração total de 1h (uma hora) **e será 100% on-line**, e deverá ser realizada pelo candidato, em local compatível com a realização da mesma.

11. DA FORMA DE PONTUAÇÃO E CÁLCULO DA NOTA FINAL

11.1. A prova será dividida em duas partes, conforme quadro abaixo:

TIPO	PROVA	N° QUESTÕES Mínimo	NOTA MÁXIMA
OBJETIVA INTERPRETAÇÃO	**Língua Portuguesa**	**04**	**400**
OBJETIVA INTERPRETAÇÃO	**Conhecimentos gerais**	**02**	**Entre 200 e 400**
OBJETIVA CÁLCULO*	**Matemática**	**04**	**Entre 100 e 400**
ou			
OBJETIVA ESPECÍFICA*	**Específica da área**	**04**	**Entre 100 e 400**
Nota mínima para aprovação – 200 pontos.			
[*] O candidato fará uma prova contendo questões objetivas de cálculo ou objetivas específica, de acordo com a opção de curso.			

11.2. A nota máxima que o candidato poderá obter no processo seletivo é 1000 (mil) pontos.
11.3. **Será considerado aprovado o candidato que obter pontuação igual ou superior a 200 pontos na prova *0N-LINE.***

12. DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

12.1. Os resultados do vestibular serão divulgados em ordem alfabética, por curso, de acordo com a classificação do candidato, respeitando-se o limite de vagas ofertadas.
12.2. Os candidatos classificados, porém, não abrangidos no limite de vagas do curso eleito, poderão solicitar a opção por outro curso em que haja vagas remanescentes.
12.3. As vagas serão preenchidas, na medida da efetivação da matrícula, por data de prova e resultados, até o seu esgotamento.
12.4. Caso ocorra o preenchimento total das vagas para determinado curso antes do encerramento do período de inscrições, a instituição se reserva o direito de não realizar a Prova para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.5. Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, os critérios de desempate serão, nesta ordem:
a) Candidato com a maior idade;
b) Candidato que tenha optado por realizar a prova;
c) Candidato que tenha como opção a utilização da nota do ENEM.

DA DESCLASSIFICAÇÃO E PERDA DO DIREITO À VAGA/MATRÍCULA NO CURSO

12.6. Será desclassificado o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:
a) Deixar de realizar à prova (salvo se optou por utilizar SOMENTE ENEM ou por APROVEITAMENTO DE NOTA);
b) Não obtiver, no mínimo 200, pontos na PROVA ***on-line***;
c) Utilizar meios ilícitos para a realização da prova;
d) Quando, depois da prova ou da matrícula, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio, ter o candidato praticado fraude ou ato ilícito na sua realização.

12.7. Perderá o direito à vaga o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) Não realizar os procedimentos *on-line* de matrícula condicional no prazo estabelecido neste Edital;
b) Não postar toda a documentação solicitada pela instituição de ensino, constante neste Edital, não realizar o aceite eletrônico no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** ou, ainda, deixar de efetuar o pagamento da matrícula do curso eleito;
c) Não postar documento comprobatório oficial de vínculo empregatício em determinada área quando houver exigência para matrícula no curso eleito.

DA ANULAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO EM CASO DE FRAUDE

12.8. A Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, constatada suspeita de fraude, tentativa de burlar ou tumultuar o processo, solicitar esclarecimentos.
12.9. A confirmação de ocorrência de fraude, nos termos do item antecedente, implicará ao candidato a automática desclassificação do processo seletivo vestibular, perda da vaga e eventuais valores pagos a título de matrícula e mensalidades do curso contratado, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais pertinentes.

DA IRRECORRIBILIDADE DA NOTA FINAL

12.10. Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA e sua banca examinadora, não cabendo contestação ou impugnação.
12.11. Não haverá revisão da prova, recontagem de pontos ou admissão de recurso quanto à nota atribuída pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA e sua banca examinadora.
12.12. Aos candidatos **REPROVADOS**, conforme subitens 11.3 e 12.6 - "b" deste Edital, será permitida uma nova oportunidade para obter a aprovação. O candidato poderá realizar a prova novamente, seguindo os procedimentos realizados no primeiro acesso.

Tendo o candidato alcançado a nota para aprovação, terá sua situação atualizada junto à Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA, possibilitando a matrícula. O candidato cuja avaliação permanecer com a situação de reprovado, deverá aguardar novo processo seletivo.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. O candidato receberá o **Resultado** por e-mail, bem como, será divulgado no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I, no site uninter.com Link Processos Seletivos - Resultados, pela CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): 0800 702 0500, nos Polos de Apoio Presencial e na Central de Atendimento da Instituição, de segunda a sexta-feira, horário das 09h às 21h no Campus Tiradentes, sito à Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR. ou no Polo de aprovação.

13.2. Serão consideradas oficiais e válidas somente as listas dos aprovados e classificados divulgadas pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA, nos termos deste Edital.

13.3. O Comprovante de Desempenho na prova do Vestibular, será fornecido somente depois do encerramento oficial do processo seletivo, visto que as classificações por curso e geral são dinâmicas e o Vestibular ocorre conforme o cronograma deste Edital. O comprovante de desempenho será fornecido de forma eletrônica no site da Instituição.

13.4. Toda divulgação pela imprensa, telefone, Internet e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade por essa divulgação em razão de omissões e erros.

13.5. Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e classificados, convocados até o preenchimento do número das vagas disponibilizadas por este Edital.

13.6. Os resultados do Vestibular para os cursos da Metodologia Quadrimestral do Centro Universitário Internacional UNINTER, disponibilizados neste Edital, serão válidos para o registro acadêmico no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

13.7. O candidato classificado só poderá efetuar o registro acadêmico no curso, turno e modalidade para o qual foi aprovado, caso queira matricular-se em outro curso ou turno deverá realizar a alteração do curso eleito por meio do site uninter.com Link comprovante de inscrição até o penúltimo dia do prazo final para efetivação das matrículas, período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I ou requerer na Central de Atendimento antes da realização da matrícula, bem como alteração de Modalidade.

13.8. A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.

14. DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA

14.1. O boleto da matrícula deverá ser quitado no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

14.2. São de inteira responsabilidade do candidato APROVADO: a realização do aceite eletrônico no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**; a impressão e a quitação do boleto referente à matrícula/1ª mensalidade; bem como, postagem dos documentos obrigatórios para a realização da Matrícula, especificados no item 15, subitem 15.6, desse Edital.

a) **POLO DE APOIO PRESENCIAL**;
b) **Antes da matrícula: No site** uninter.com Link comprovante de inscrição, informar um dos dados solicitados;
c) **No momento do Aceite Eletrônico do Contrato:** No Portal do candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login;
d) **Depois da matrícula: No AVA UNIVIRTUS (Portal do Aluno)**, por meio da opção **FINANCEIRO** http://univirtus.uninter.com/ava/web/ mediante a digitação do RU - Registro UNINTER e senha.

14.3. A impressão do boleto no último dia deverá respeitar o horário bancário local.

14.4. A Instituição não possui responsabilidade sobre o envio de boletos por e-mail.

14.5. Candidato na modalidade de **Transferência Externa**, **Portador de Diploma** deverá realizar o aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** e imprimir o BOLETO de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no **Portal do candidato** https://portalcandidato.uninter.com/#/login, o qual deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no mesmo.

14.6. **EGRESSOS UNINTER** serão **isentos do pagamento da matrícula (1ª mensalidade).**

14.7. Em hipótese alguma o aluno deverá efetuar pagamentos diretamente para o POLO ou por meio de depósito bancário. A matrícula e TODAS as mensalidades devem ser pagas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de boleto bancário, na rede bancária.

15. DAS MATRÍCULAS 100% *ON-LINE*

15.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo, de acordo com o limite de vagas disponíveis, deverá requerer a pré-matrícula no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

15.2. A matrícula deverá ser efetivada também, na Central de Atendimento da Instituição, de segunda a sexta-feira, horário das 09h às 21h no endereço - Campus Tiradentes: Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR, ou no Polo de Aprovação.

15.3. Perderá o direito à vaga o candidato que não postar documento de Conclusão do Ensino Médio, Superior ou equivalente (técnico, magistério, supletivo de 2º grau e outros), em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES, não podendo realizar sua matrícula.

15.4. No caso de existência de vagas remanescentes para os cursos ofertados, a instituição de ensino poderá acolher requerimentos de ingresso de diplomados por curso superior, desde que os Candidatos apresentem, no momento da matrícula, Diploma de Graduação em atendimento à Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971 e Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, comprovando a situação de graduado em nível superior, ressalvada a necessidade de compatibilidade entre o curso escolhido pelo Candidato e o diploma apresentado.

15.5. O processo de registro acadêmico se realizará mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos, e da verificação de que o candidato atende às exigências da legislação.

15.6. **Em qualquer uma das FORMAS DE INGRESSO NA GRADUAÇÃO**, para requerer a matrícula, o CANDIDATO deverá realizar o aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** e imprimir o **BOLETO de matrícula** (1ª mensalidade) disponibilizado no Portal do CANDIDATO https://portalcandidato.uninter.com/#/login, que deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no boleto, exclusivamente na rede bancária.
Ainda, conforme exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC, dentre outros, o candidato deverá postar os documentos listados abaixo, que são obrigatórios para a realização da matrícula, no ícone **ARQUIVOS** no **Portal do CANDIDATO** https://portalcandidato.uninter.com/#/login:

a) **(Frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES;
-Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino;

b) **Documento de Identidade Civil,** conforme ditames contidos nas Leis nº 6.206/1975, 7.088/1983, 9.503/1997 e, 12.037/2009**.**

15.6.1 PARA PORTADOR DE DIPLOMA, além dos documentos citados para todas as graduações, deverá ser POSTADO: **(frente e verso) do Diploma de Curso Superior de Graduação** reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC, em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978 e Parecer CNE/CES nº 379/2004.

- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.

ATENÇÃO: No ato da matrícula, o aluno irá manifestar ciência referente à postagem do **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC, em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004** ou **Art. 14 da Resolução nº 2 de 01/07/2015 – CNE/CP,** que deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início das aulas conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

a) A **não** postagem do **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** com data de colação de grau anterior à data de início das aulas, bem como a não entrega **do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio**, implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA,** respeitado o prazo máximo mencionado acima, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.

15.6.2 PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA, além dos documentos citados para todas as graduações, deverá ser POSTADO: **histórico Escolar do Ensino Superior para fins de Transferência Externa original,** em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007 ou Declaração de Matrícula. A data da emissão dos documentos deverá ser de até 120 dias anteriores à data de matrícula no Centro Universitário Internacional UNINTER. Se for apresentada declaração de vínculo de matrícula trancado o documento deverá conter a informação de quanto tempo o aluno poderá ficar trancado;

ATENÇÃO: No ato da matrícula, o aluno irá manifestar ciência referente à postagem do **Histórico Escolar original do Ensino Superior para fins de Transferência Externa, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007, emitido dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias,** que deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início das aulas conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

c) A **não** apresentação do **Histórico Escolar do Ensino Superior para fins de Transferência Externa original, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007, do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitidos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias,** implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA,** respeitado o prazo máximo mencionado acima, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.

d) Além dos comprovantes de vínculos de matrícula com a Instituição de origem o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documentos que comprovem a escolaridade, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Graduação devidamente registrado e demais documentos necessários para os registros acadêmicos.

15.6.2.1 A pendência de comprovante de escolaridade deverá ser regularizada em até 120 dias contados a partir do dia de início das aulas. Aluno que não comprovar a escolaridade anterior, exigida para o ingresso na graduação, de acordo com o contrato de prestação de serviços educacionais, terá o vínculo de matrícula encerrado ao término deste prazo.

15.6.3 PARA EGRESSOS UNINTER, além dos documentos citados para todas as graduações, deverão ser POSTADOS: **(frente e verso) do Diploma de curso Superior e (frente e verso) do Histórico de Conclusão de curso Superior de Graduação para egressos de graduação; ou (frente e verso) do Certificado de Conclusão de curso EJA – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS e (frente e verso) do Histórico de Conclusão para egressos do curso de Ensino de Jovens e Adultos; ou (frente e verso) do Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação e (frente e verso) do Histórico de Conclusão para egressos de curso de Pós-Graduação; desde que** todos sejam emitidos pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, de acordo com a exigência do curso de ingresso.

Observações:

15.7. Para a emissão do Diploma, o(a) aluno(a) deverá postar documento de identidade civil atualizada, considerando-se, inclusive, eventuais alterações de nome em decorrência de casamento ou alteração de nome social, no prazo de até um mês antes da conclusão do curso, conforme previsto no inciso VII do artigo 14, da Portaria 1.095/18- do Ministério da Educação.

15.8. Caso o candidato possua cédula de identidade e certidão de nascimento com divergência na grafia do nome (falta de acentos gráficos ou fonéticos, deverá ser postar certidão de nascimento atualizado;

15.9. No caso de acréscimo de nome decorrente de casamento ainda não constante na cédula de identidade, deverá ser postado certidão de casamento atualizada;

15.10. Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira, deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino;

15.11. Os Candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes, ainda que parcialmente, deverão ser representados ou assistidos pelos seus pais, tutores legais ou procurador geral, na forma da lei, sendo exigida a seguinte documentação complementar deste: Certidão Civil de Nascimento ou Casamento, o que for aplicável; Documento de Identidade, Inscrição no CPF; e Comprovante de residência.

O(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz e seu responsável legal/financeiro assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor do curso, observadas as regras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.

15.12. Não será aceita matrícula de alunos cuja conclusão do Ensino Médio pelo Sistema Supletivo (EJA) Ensino de Jovens e Adultos tenha ocorrido antes de o estudante ter completado 18 anos, conforme legislação vigente.

15.13. Somente poderão realizar matrícula em curso de nível superior os candidatos portadores (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES emitido por estabelecimento de ensino devidamente credenciado com data de emissão anterior ao início das aulas, conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

15.14. Em caso de não postagem da (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES no ato da matrícula, o candidato deverá postar a Certidão de Conclusão do Ensino Médio com prazo para emissão do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio, firmando, obrigatoriamente, termo de compromisso para entrega, conforme subitem 15.6, no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que será considerada condicional a matrícula até que seja sanada a falta do documento, sob pena de cancelamento automático desta.

15.15. A não apresentação do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio com data de conclusão/emissão anterior à data de início das aulas implicará no CANCELAMENTO DA MATRÍCULA, no prazo máximo estipulado no subitem 15.15 deste edital.

15.16. **O candidato que realizar a matrícula e não conseguir efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido, poderá solicitar ao polo a que está vinculado, um novo boleto, com data atualizada de pagamento, o boleto com data atualizada será disponibilizado no AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO FINANCEIRO do aluno.**

15.17. A validade da matrícula fica condicionada à regularidade da documentação exigida no item anterior.

15.18. A matrícula inicial nos cursos de graduação obedece às normas do Regimento Geral, Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e legislação educacional, não sendo passível de qualquer alteração.

15.19. Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Vestibular usando documentos ou informações falsas, meios ilícitos, não tenha concluído o Ensino Médio/Equivalente antes da matrícula e/ou antes do início das aulas, conforme ANEXO deste Edital, QUADRO I, não cabendo à Instituição de Ensino qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.

15.20. As vagas serão preenchidas na medida da efetivação da matrícula por data de prova e resultados, até o seu esgotamento.

15.21. O candidato cuja classificação não estiver englobada no número de vagas disponíveis ao curso eleito estará impedido de realizar a matrícula e seu ingresso na instituição de ensino dependerá de eventuais chamadas para composição de vagas remanescentes.

15.22. O preenchimento das vagas será efetuado por vestibulares complementares, de acordo com a disponibilidade dessas vagas nas datas de prova. Para a matrícula, será respeitada a classificação do candidato no curso.

15.23. No Centro Universitário Internacional UNINTER, não é permitido o trancamento da matrícula antes do término da primeira Unidade Temática de Aprendizagem de ingresso.

15.24. O ato de matrícula inicial, em qualquer hipótese, importa no compromisso de o matriculado obedecer ao Regimento Geral, Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e legislação educacional vigente.

16. DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

16.1. De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros aprovados em processo seletivo deverão postar no ato da matrícula os seguintes documentos:

a) **Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) devidamente atualizado junto à Delegacia de Imigração da Polícia Federal;**

b) **Cópia (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.

- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino.

c) No caso de candidato estrangeiro, para fins de Portador de Diploma, somente poderá realizar a matrícula se possuir diploma revalidado por uma Universidade Pública Brasileira conforme Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, e comprovação de visto permanente ou provisório de estudante no país, conforme legislação vigente.

16.2. O estrangeiro que ainda não possua o visto permanente deverá postar também as seguintes folhas do passaporte:

1) página de rosto do passaporte em que constem sua identificação e foto;
2) página em que foi aposto o visto;
3) página em que foi aposto o carimbo de entrada;
4) página em que foi aposto o carimbo de registro;
5) protocolo de registro frente e verso.

- Para mais informações, os alunos deverão procurar a Secretaria da Educação do Estado e/ou Universidade Pública.

17. DA DISPENSA DE DISCIPLINAS

17.1. A critério da Coordenação de Curso pretendido, poderão ser reaproveitadas disciplinas equivalentes obtidas pela aprovação em outros cursos de Graduação, por meio do processo de Dispensa de Disciplinas/Análise de Equivalência, a ser requerido pelo(a) aluno após efetivação da matrícula, via Portal do Aluno, mediante envio da documentação descrita nos subitens do item 17.2:

17.1.1 Tenha cursado e concluído com aprovação disciplinas equivalentes realizadas em cursos de mesmo nível, ofertadas por instituições de ensino superior devidamente reconhecidas.

17.2. O requerimento deverá ser formalizado via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, por meio do protocolo de DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA, e após o pagamento da respectiva taxa, o candidato matriculado deverá entregar na Central de Atendimento, situada à Rua Saldanha Marinho, 131 | Centro – Curitiba/PR, **ou então, fará a postagem da documentação completa no Portal. Essa documentação inclui os seguintes documentos**:

a) **Histórico Escolar do Ensino Superior:** cópia simples contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência;

b) **Conteúdo Programático / Ementas:** cópia simples das disciplinas pretendidas;

c) **Sistema de Avaliação:** cópia simples – dispensável se presente no item a);

d) **Portaria de Autorização ou Reconhecimento de Curso:** cópia simples – dispensável se presente no item a);

e) **Atestado de situação junto ao ENADE:** cópia simples emitida pela Instituição de origem, independentemente da situação do candidato junto ao ENADE perante o INEP/MEC – dispensável se presente no item a);

f) É de responsabilidade do candidato aprovado após realização de matrícula e solicitação de dispensa conforme reza o subitem 17.2, a realização das atividades pedagógicas até que concedida a dispensa pela Coordenação do Curso;

g) Na hipótese de deferimento de dispensa, os descontos correspondentes à carga horária da (s) disciplina (s) serão lançados no plano financeiro dentro do Quadrimestre no qual a disciplina foi dispensada;

h) A concessão de dispensa de disciplinas para integralização de carga horária não antecipará a conclusão do curso, o qual permanecerá equivalente ao prazo previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

18. DA FORMAÇÃO DE TURMAS

18.1. Para os alunos matriculados, constituir-se-ão turmas com no mínimo 25 (vinte cinco) e no máximo 60 (sessenta) alunos.

18.2. Depois do término das matrículas, a Instituição se reserva o direito de abrir cursos somente se houver turmas numericamente viáveis, podendo, o aprovado ou o matriculado, escolher uma das seguintes opções, em caso de não abertura de cursos:

a) Optar por outro curso da modalidade presencial, ofertado pela Instituição, em que houver vaga, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo;

b) Solicitar o reembolso da matrícula, se essa tiver sido quitada conforme item 19, subitem 19.3.

19. CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

19.1. É facultado ao aluno solicitar o cancelamento de matrícula, devendo protocolar a solicitação segundo as orientações da Instituição, via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**:

Para o ALUNO com MATRÍCULA ATIVA: após a requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial do valor da matrícula do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:

19.1.1 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até sete dias antes do início aulas;

19.1.2 100%, quando não formar turma do curso eleito;

19.1.3 Após o início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos, bem como, não terá direito ao aproveitamento do valor da matrícula para um novo ingresso.

Para o CANDIDATO APROVADO que apenas liquidou a **MATRÍCULA**, mas não a efetivou, nas seguintes condições e percentuais:

19.1.4 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste edital;

O aprovado que desejar poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro processo seletivo de GRADUAÇÃO (não ultrapassando 3 Processos Seletivos). A solicitação para o aproveitamento do seu crédito para o pagamento dessa matrícula poderá ser feita pelo e-mail, financeiro@uninter.com;

19.1.5 100%, quando não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no processo seletivo seguinte.

19.2. Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados para o e-mail devolucao@uninter.com. As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução.

19.3. A devolução do valor da matrícula do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo em até 20 (vinte) dias após a solicitação do reembolso. A solicitação de reembolso deverá ser feita para o e-mail: devolucao@uninter.com, informando no assunto do e-mail: **SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO** e, informar no corpo do e-mail, dados bancários completos conforme subitem 19.3.1. Somente a partir do recebimento dos dados completos é que iniciará a contagem do prazo para o efetivo reembolso.

19.3.1 Obrigatoriamente o reembolso somente poderá ser efetivado com as seguintes informações:

a) Nome do Banco;

b) CPF do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro);

c) Nome do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou, seja, não pode ser em nome de terceiro); d) Nº da agência (informar dígito se houver);

e) Nº da conta (especificar se é poupança ou corrente) e Operação (para as contas vinculadas à Caixa Econômica Federal.

19.3.2 A conta bancária informada deverá ser necessariamente do aluno solicitante, não serão aceitos dados de terceiro, exceto na hipótese de o Aluno não possuir conta bancária, obedecendo às orientações descritas no caput do subitem 19.3 e informando os dados bancários conforme subitem 19.3.1.

19.3.3 A conta bancária informada não pode ser conta salário.

19.4. É de inteira responsabilidade do Solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado.

19.5. A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula via AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS, por parte de alunos desistentes, implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.

20.2. Fica ciente o candidato ao curso de Bacharelado em Serviço Social que terá que realizar Estágios obrigatórios a cada 14 semanas a partir de do Ciclo III (terceiro ano) após cumprido todos os pré-requisitos.

20.3. O processo FINAL DE MATRÍCULA realizar-se-á mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará imediato cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos, cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos, respeitado o prazo máximo de 120 dias, conforme menção alhures.

20.4. No ato da matrícula, o aluno receberá da Secretaria Acadêmica o **RU – REGISTRO UNINTER e a SENHA**, necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços que será fornecido pelo Secretaria Acadêmica.

20.5. Os serviços acadêmicos complementares, os quais deverão ser solicitados EXCLUSIVAMENTE via AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS, mediante uso de RU e senha pessoal e intransferível, e pagos em separado pelo CONTRATANTE. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e Diploma, entre outros), prova de 2ª chamada e de recuperação, análise de documentação para dispensa de disciplina, regimes tutoriais, transferências internas, trancamento, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.

20.6. Fica ciente o(a) candidato(a) que para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógicas, comunicação entre as partes, é imprescindível que tenha acesso a computador e internet. Na eventualidade do(da) candidato(a) não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional UNINTER, disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede de computadores, por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados nos Campi da Instituição.

20.7. Do tratamento dispensado aos discentes policiais militares e outros agentes de segurança pública:

a) Para discentes matriculados em Curitiba, o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Campi e/ou Polos da UNINTER, deverá se identificar perante a Central de Segurança para efeitos de controle e cadastro por meio do e-mail: centralseguranca@uninter.com.

b) O discente policial militar ou agente de segurança pública matriculado em cursos ministrados na Cidade de Curitiba que não se identificar perante a Central de Segurança, poderá sofrer sanção disciplinar.

- Fica ressalvado que toda a pratica de conduta que configurar ato ilícito, além das providências no âmbito administrativo, serão encaminhadas ao órgão competente, para apuração e providências necessárias por parte da Autoridade Policial.

20.8. Em consonância com a Portaria Normativa MEC nº 1.428, de 28/12/2018, publicada no D.O.U nº 250 de 31/12/2018, e Resolução 985/2019, Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se no direito de ofertar até 40% da carga horária total do curso na modalidade a distância, sendo que as avaliações serão de forma presenciais.

20.9. Todas as disposições e instruções contidas neste Edital, no site desta Instituição de Ensino e na prova constituem, para todos os efeitos, normas que integram o Vestibular na Modalidade Presencial, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o conteúdo desse material.

20.10. A divulgação de informações pela imprensa, telefone e demais envolvidos será considerada auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade em razão de possíveis omissões e erros. As informações oficiais estarão contidas neste Edital e no site uninter.com Link Editais e Informativo.

20.11. As informações deste Edital e demais normas referentes a este processo seletivo são divulgadas no site uninter.com.

20.12. O planejamento, a execução e a Coordenação do processo seletivo regulamentado neste Edital cumprem, com exclusividade, à Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA, não cabendo recurso contra suas decisões.

20.13. A Coordenação do Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA reserva-se o direito de cancelar, substituir, alterar datas, horários, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, informando os candidatos com antecedência.

20.14. O horário das provas será conforme horário oficial de Brasília, os relógios são aferidos pelo serviço de hora certa. A critério da CPSA, poderá ocorrer a prorrogação no fechamento da porta de acesso ao local de realização da prova.

20.15. Após o término das provas, não será permitida a presença do candidato no interior do prédio.

20.16. O Comprovante de Escore será fornecido somente depois do encerramento oficial do respectivo Vestibular Semipresencial. A nota final da prova e a classificação deverão ser requeridas para o e-mail vestibular@uninter.com. As solicitações serão atendidas depois do encerramento de todas as datas previstas para vestibulares, uma vez que a classificação é geral.

20.17. Ao final de todas as datas do vestibular, as vagas restantes ainda poderão ser preenchidas, paulatinamente, à medida que os candidatos se apresentem e demonstrem aptidão no exame a ser aplicado pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA.

20.18. Os cursos são multicampi.

20.19. As aulas serão realizadas no Campus da Instituição conforme ANEXO II deste Edital, QUADRO II.

20.20. Durante a realização do curso poderão ser ofertadas, eventualmente, aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento, bem como alguns professores constantes no quadro docente do curso poderão ser substituídos por outros, com equivalente qualificação técnica e acadêmica, devido a impedimento causado por força maior.

20.21. Em conformidade ao artigo 13, da Resolução CNE/CP n. 2, de 1º de julho de 2015, os cursos de licenciatura ministrados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER terão no mínimo 3.200 horas, com duração de, no mínimo 4 (quatro) anos; em cumprimento ao artigo 22, da Resolução CNE/CP n. 2, de 1º de julho de 2015 que altera a duração dos cursos de licenciatura de 3 para 4 anos.

20.22. Em razão do cumprimento da carga horária dos cursos, a Instituição, **eventualmente,** poderá oferecer aulas aos sábados, durante o dia, independentemente do turno de funcionamento dos cursos/habilitações, respeitado o calendário acadêmico, **ou a unidade curricular poderá ser ministrada de forma modular no período de férias, eliminando-se, assim, as aulas de sábado.**

20.23. A Diretoria da Instituição se reserva o direito de:

a) Estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os turnos;

b) Transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando necessário ou conveniente.

20.24. Os cadernos de prova relativos ao processo seletivo serão arquivados pelo período máximo de 12 (meses), a contar da data do encerramento do período de matrículas, conforme norma do Acervo Acadêmico vigente.

20.25. Em atendimento à Portaria Normativa nº 23/2017 do MEC, o Centro Universitário Internacional UNINTER mantém atualizadas, em página eletrônica própria, as condições de oferta dos cursos de graduação por ela ministrados.

20.26. Na condição de candidato ou aluno, a Instituição disponibiliza os canais de atendimento no site http://www.uninter.com/atendimento/ para atender e dirimir eventuais dúvidas, direcionando as soluções de suas solicitações.

20.27. Por questões de segurança, o Centro Universitário Internacional UNINTER realiza a gravação de imagem e som quando da utilização do laboratório de informática e outros ambientes que se fizerem necessários. A utilização desta não visa fins lucrativos.

20.28. A Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA e a Reitoria resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.

20.29. O Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se o direito de, atendendo a interesses pedagógicos julgados pertinentes pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, alterar as matrizes curriculares atualmente existentes nos diferentes cursos.

20.30. Para os cursos que necessariamente contemplam a utilização de softwares específicos para o desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógica, o Centro Universitário Internacional UNINTER, fornecerá ao seu aluno os referidos softwares durante todo o período em que estiver matriculado no curso contratado.

20.31. **A Instituição reserva-se ao direito de realizar ações promocionais por prazos pré-determinados, sendo que estes poderão não abranger o período integral do Processo Seletivo. Para tomar conhecimento das promoções bem como os critérios, regras e período de vigência, necessário consultar o site** www.uninter.com/REGULAMENTOS/.

20.32. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de junho de 2020.
Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio, Reitor
Do Centro Universitário Internacional UNINTER

ANEXO I

QUADRO I - CRONOGRAMA

Todas as atividades previstas para o processo seletivo em questão estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

CRONOGRAMA VESTIBULAR PRESENCIAL_ REGIME QUADRIMESTRAL		
PROCESSOS	**PERÍODO**	**OBSERVAÇÕES**
INSCRIÇÃO **PROVAS** **RESULTADOS[8]** **MATRÍCULA[9]**	De 15/06/2020 a 31/08/2020	**Inscrição:** PAP[1]; Central de Atendimento[2]; Site[4] e CRC)[3]. **Prova:** 100% *ON-LINE*[7]; **Matrícula:** Central de Atendimento[2] ou 100% *ON-LINE*[6].
VALOR DA MATRÍCULA[10] **(1ª mensalidade)** **PRAZO PARA PAGAMENTO[11]**	**R$ 149,90** De 15/06/2020 a 31/08/2020	**Boleto antes da matrícula:** Site[5] ou PAP[1]; **Boleto no ato do aceite do contrato** - Portal do candidato[6]; **Boleto depois da matrícula:** AVA UNIVIRTUS[7].
INÍCIO DAS AULAS INAUGURAIS PARA TODAS AS ESCOLAS	Semana de 09/09/2020	**Calouros de Licenciatura:** Auditório Campus Garcez - No horário do Curso. **Calouros de Bacharelado:** No horário e local do Curso.
INÍCIO DAS AULAS CONTEUDISTAS	**14 de Setembro de 2020**	
TAXA DE INSCRIÇÃO	**GRATUITA**	
PRÓXIMA MENSALIDADE	**08 de Setembro de 2020**	

[1] **PAP:** Polo de Apoio Presencial;
[2] **Central de Atendimento e Campus TIRADENTES:** Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR (de segunda a sexta-feira das 09h às 21h);
[3] **CRC:** Central de Relacionamento com o Cliente 0800 702 0500;
[4] **SITE:** uninter.com;
[5] **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:** https://www.uninter.com/inscricao/comprovante/;
[6] **Portal do candidato:** https://portalcandidato.uninter.com/#/login;
[7] **AVA UNIVIRTUS – AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM:** http://univirtus.uninter.com/ava/web/;
[8] No e-mail do candidato; Site[3]; PAP[1] e CRC[2];
[9] **Matrículas efetivadas:** Entende-se pela postagem da documentação e aceite eletrônico do contrato no **Portal do CANDIDATO**[6];
[10] **EGRESSOS UNINTER, TRANSFERÊNCIA EXTERNA** e **PORTADOR DE DIPLOMA**, isenção do pagamento de matrícula (1ª mensalidade);
[11] O **APROVADO** deverá realizar o aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** e imprimir o **BOLETO** de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no **Portal do CANDIDATO**[6].

ANEXO II

QUADRO II – CURSOS

FORMATO DOS CURSOS					
CURSOS[3]	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS[1]	CAMPUS	ATOS AUTORIZATIVOS
BACHARELADO					
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E NEGÓCIOS					
ADMINISTRAÇÃO	4 anos	Manhã	85	DIVINA PROVIDÊNCIA	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 546 de 05/06/2017, com conceito 4.
ADMINISTRAÇÃO	4 anos	Noite	83	DIVINA PROVIDÊNCIA	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 546 de 05/06/2017, com conceito 4.
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE, BIOCIÊNCIA, MEIO AMBIENTE E HUMANIDADES					
SERVIÇO SOCIAL[2]	4 anos	Manhã	67	CARLOS GOMES	Curso autorizado pela Resolução CEPE Nº 93/2014 de 19/06/2014. Reconhecido em *in-loco* com conceito 5, aguarda publicação da Portaria em D.O.U referente a última visita.
SERVIÇO SOCIAL[2]	4 anos	Noite	58	CARLOS GOMES	Curso autorizado pela Resolução CEPE Nº 93/2014 de 19/06/2014. Reconhecido em *in-loco* com conceito 5, aguarda publicação da Portaria em D.O.U referente a última visita.
LICENCIATURA					
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO					
PEDAGOGIA	4 anos	Manhã	153	CARLOS GOMES	Renovação de Reconhecimento pela Portaria n.º 915 de 27/12/2018.
PEDAGOGIA	4 anos	Noite	77	CARLOS GOMES	Renovação de Reconhecimento pela Portaria n.º 915 de 27/12/2018.

[1]. Vagas remanescentes e ociosas: para as opções de ingresso: PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA e EGRESSOS - são ofertadas vagas não ocupadas ou que foram liberadas por diversos motivos. Vaga Remanescente é a vaga anteriormente preenchida, decorrente da extinção do vínculo, liberada para preenchimento no decorrer do curso e Vaga Ociosa, é a vaga ofertada e não preenchida. A forma de ingresso nessas vagas define-se como "processos seletivos para vagas remanescentes ou ociosas".
[2]. Fica ciente o candidato ao curso de Bacharelado em Serviço Social que terá que realizar Estágios obrigatórios a cada 14 semanas a partir de do Ciclo III (terceiro ano) após cumprido todos os pré-requisitos.
[3]. PARA **EGRESSOS UNINTER, TRANSFERÊNCIA EXTERNA** e **PORTADOR DE DIPLOMA**, indicação de percentual de desconto, vide QUADRO II do Informativo de Matrícula que é parte integrante deste Edital.

LOCALIZAÇÃO DOS CAMPI E HORÁRIOS DAS AULAS

Os cursos são multicampi.

Campus **DIVINA PROVIDÊNCIA**: Rua do Rosário, 147, Centro, Curitiba/PR.
Campus **TIRADENTES**: Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR.
Campus **GARCEZ**: Avenida Luiz Xavier, 103, Centro, Curitiba/PR.
Campus **CARLOS GOMES**: Rua Pedro Ivo, 504, Centro, Curitiba/PR.

- Cursos de Bacharelado em Administração e Licenciatura em Pedagogia são ofertados:

→ de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA → MANHÃ das 08h às 11h30→ NOITE das 19h às 22h30.

- Curso de Bacharelado em Serviço Social ofertado:

→ de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA → MANHÃ das 08h às 11h30→ NOITE das 19h às 22h30.

- Cursos de Tecnologia da modalidade PRESENCIAL são ofertados:

→ de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA→MANHÃ das 08h às 11h45→NOITE das 19h às 22h30.

A Reitoria da Instituição se reserva o direito de transferir o curso de local, turno, dias da semana, horário, prédio e sala quando necessário ou conveniente.